

## QUESTIONAMENTO Nº 05

### **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 13/2021 – RPE – 2ª PUBLICAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de Companhia Seguradora para formalização de **SEGURO HABITACIONAL**, através de Apólice de Mercado SH/AM específica dos Ramos 61 e 65, de acordo com o disposto no Anexo da Circular CNSP Nº 205 de 18 de novembro de 2009, para os adquirentes de imóveis comercializados pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, fora do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, produzidos ou em produção.

**Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e as respostas seguem abaixo:**

Referente ao item 13 H, do Termo de referência:

*h. A COHAPAR tem 90 (noventa) dias para averbação junto a Seguradora das inclusões e alterações no cadastro original. Ocorrido sinistro neste período, a ausência de averbação em nome do atual mutuário (sinistrado), por se tratar de mera irregularidade, não será óbice ao deferimento/pagamento da indenização pela Seguradora, bastando apenas neste caso, comprovação do recolhimento do seguro durante o mesmo período, em nome de mutuário anterior.*

Esclarecer os pontos abaixo:

**01** - Precisamos entender se a averbação realizada pela COHAPAR junto a Seguradora poderá ser realizada em até 90 dias (podendo ocorrer antes), ou o prazo de 90 dias será considerado como regra para qualquer tipo de alteração e/ou inclusão.

**RESPOSTA:** *A averbação poderá ser realizada em até 90 dias.*

**02** - Para alterações e inclusões, há previsão de reposição de prêmio, com pagamento retroativo do período estipulado para averbação junto a Seguradora – 90 dias?

**RESPOSTA:** *Para alterações, não haverá pagamento retroativo uma vez que enquanto não for averbado com o nome do novo mutuário o pagamento estará sendo feito em nome do mutuário anterior.*

*Para inclusões, o Anexo 16, que servirá para a cobrança do prêmio, será gerado uma vez ao mês, a partir do momento das inclusões dos mutuários no sistema.*

**03** - Esclarecer se em casos de alterações ou inclusões o pagamento é realizado para COHAPAR de forma imediata pelos adquirentes dos imóveis comercializados.

**RESPOSTA:** Não. Os vencimentos das prestações dos financiamentos ocorrem no dia 28 de cada mês, podendo ser pagos até o 10º dia do mês subsequente pelos mutuários.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

*Assinado eletronicamente*

Elizabete Maria Bassetto

Gerente do Departamento de Licitação

Documento: **QUESTIONAMENTO05LP13.20212pub.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto** em 19/11/2021 09:10.

Inserido ao protocolo **17.606.970-8** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 19/11/2021 08:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**d5b46058269397d093a7c86085194e61**.